



O FIGUEIROENSE

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

PROPRIETARIO E EDITOR—CARLOS D'ARAÚJO LACERDA—DIRECTOR, MANUEL GODINHO DA SILVA—SECRETARIO, ARTHUR DE PAIVA FURTADO

ASSIGNATURAS

Um anno	1200 réis
Seis mezes	600
Para o Brazil, por anno	23000
Para a Africa, por anno	12000
Numero avulso	30

Anunciam se as obras das quaes se receba 1 exemplar.

PUBLICA-SE AOS SABBADOS

Administração, composição e impressão na typographia do

CENTRO REPUBLICANO

RUA DA AGUA—FIGUEIRÓ DOS VINHOS

PUBLICAÇÕES

Anuncios—cada linha	40 réis
Repetições	20
Imposto do sello	10

Originães sejam ou não publicados não se restituem Anuncios permanentes e communicados preço convencionado.

DESPRONUNCIADOS

Por douto e unanime accordo dos Venerandos Juizes do Supremo Tribunal de Justiça, a quem coube a resolução do respectivo agravo, acabam de ser despronunciados do crime de sedição, supostamente praticado n'esta Villa em 18 de dezembro de 1910, os nossos prezadissimos amigos Joaquim d'Araujo Lacerda Junior, Samuel de Lacerda e Almeida, José Alves Thomaz Agria e outros muitos cidadãos d'este concelho, arrastados ao tribunal do crime pelos celebres manejos d'um perfido *complot* que a seu tempo não-de ser bem conhecidos e desfiados.

O douto Tribunal da Relação descobriu-lhe o primeiro ven, declarando illegal e sem valor o edital do administrador do concelho que prohibia o uso dos paus e, consequentemente, abusiva e criminosa a prisão que motivou a justa indignação popular; prisão aliás de que se vão pedir contas a quem a effectuou.

O Venerando accordam do Supremo Tribunal de Justiça veio por sua vez desvendar mais o caso em discussão, mandando annullar todo o processado desde a querella, e ordenando que esta seguisse apenas pelo crime de soltura de preso que é o que os autos auctorisam e que ha-de ser discutido em processo correccional n'esta comarca.

E' então que tudo se deve esclarecer, patenteando com evidente clareza os escuros meandros que envolvem este processo. Guardando para então revelações que já são do nosso conhecimento, lemitamos hoje a felicitar de todo o coração os honestos e ordeiros, supostos complices, despronunciados, tão justamente apre-

ciados e queridos n'este meio em que vivem e que o talentoso advogado Dr. Francisco Fernandes da Rosa Falcão tão fielmente retrata nas seguintes «considerações prévias» da sua magistral *minuta d'agravo* ao Venerando Tribunal da Relação de Lisboa, de que recebemos um exemplar que por absoluta falta d'espaco não publicamos integralmente:

Considerações prévias

«A origem d'este processo filia-se em acontecimentos muito lamentáveis e de certa gravidade. De que vem sendo theatro, d'esde ha alguns mezes, o concelho de Figueiró dos Vinhos, e que importa conhecer para bem se ajuizar do ambiente moral em que se gerou este pequenino monstro, destinado a engulir os recorrentes.

A intranquillidade dos espiritos, a excitação das paixões politicas, o excesso no ataque e a reacção apaixonada na defesa, a falta de respeito mutuo entre os partidos politicos, o desprezo pela dignidade alheia, tudo quanto, enfim, foi a caracteristica da sociedade politica portugueza, nos ultimos tempos da monarchia, tudo se mantem, notavelmente aggravado, em Figueiró dos Vinhos, após a proclamação da Republica.

Este acontecimento, que deve operar uma tão profundo e radical transformação nos costumes e destinos politicos do Paiz, revestiu n'aquelle concelho o aspecto, muito restricto, de uma simples mudança ministerial, com todo o cortejo de represalias, abusos de poder e actos de desprezo pelos adversarios, com que era de uso solemnizar aquelles acontecimentos no regimen de posto.

A situação politica actual mantem-se precisamente a mesma, que já por occasião das ultimas eleições da monarchia lançara a perturbação em todo aquelle concelho, apenas com a differença de que, tendo caí-

do o ministerio do Snr. Teixeira de Sousa, parece que lhe soccedeu no poder uma situação patrocinada pelo ultimo bloco monarchico.

Evidentemente que nos referimos apenas ao aspecto local da questão politica em Figueiró dos Vinhos, que é altamente compromettedor do prestigio da Republica, e manifestamente subversivo dos bons principios democraticos.

E, se o fazemos, não é pelo prazer de remexer estes assumptos, pelos quaes nenhuma sympathia temos, nem ainda pelo proposito de afastar a discussão do caso juridico, que nos interessa, d'aquelle campo de reflexão serena e de ponderada critica, em que sempre entendemos deverem ser collocadas as questões forenses, mas sim porque é indispensável esclarecer o Venerando Tribunal da Relação de Lisboa, habilitando-o a conhecer o meio em que se passaram os factos sujeitos ao seu exame, e, consequentemente, a bem determinar o significado moral e juridico dos acontecimentos de que trata este processo.

O conflito travado em Figueiró dos Vinhos não representa a lucta entre o passado e o moderno espirito democratico, pois que alli, como de resto em muitas outras localidades do Paiz, a Republica não tinha adeptos, embora as principaes individualidades d'aquelle terra, sem distincção de parcialidades politicas, acolhessem com sympathia a solução da crise politica nacional, pela implantação da Republica, vista a manifesta fallencia de todas as tentativas honestas de reconstituição economica e administrativa a dentro da monarchia.

O poder, porem, foi entregue a uma das facções politicas que, manifestamente, em caso algum o podia exercer, sem suspeição de parcialidade, que a breve trecho surgiu e sem duvida se affirmou, pela razão simples de que as paixões politicas que no ultimo consulado monarchico se tinham elevado ao maximo, não podiam deixar de influir nos actos de quem certamente não

esqueceria a vingança de suppostas affrontas. Era humano e assim succedeu.

A epoca era anormal e, consequentemente, os meios de acção que foi preciso pôr á disposição dos corpos administrativos e das auctoridades locais, foram amplos e sem restricções.

O que fora uma necessidade do momento e um honesto proposito do Governo Provisorio, devotadamente empenhado em realizar a obra de saneamento moral, que a Republica se impuzera, transformára-se em alguns casos, em uma arma politica, dando lugar ás mais funestas e injustas precipitações, se não tambem aos mais inqualificaveis abusos.

Os escandalos successivos descobertos em algumas Repartições do Estado, deviam reproduzir-se—dizia-se—nas administrações locais, e assim se chegou ao absurdo exagero de suppôr-se uma quadrilha de ladrões em cada concelho do Paiz, de posse dos dinheiros publicos, atirando-se assim uma onda de lama á cara de quantos haviam tido qualquer intervenção nos corpos administrativos locais, sem se reparar que podia atingir-se gente de bem.

Assim succedeu em Figueiró dos Vinhos.

Accusou-se com precipitação e—o que é mais—julgou-se sem provas!

Um dos aggravantes n'este processo foi demittido do seu logar de secretario da Camara Municipal, a pretexto de irregularidades varias, e, todavia, jamais alguém viu a demonstração de que era verdadeira a accusação!

Esta monstruosidade juridica levou-se a effecto em nome da Republica!

O que depois disso tem succedido é facil de conjecturar.

A terra, a par de muitas coisas boas, tem, entre outras deploraveis, dois jornaes—aliás bem redigidos—que semanalmente mantem o fogo sagrado do odio que separa os dois

grupos que respectivamente representam.

Este côro de diatribes de toda a especie, em que os agravantes colaboram pelas necessidades de defeza, é acompanhado pelas notas vibrantes de duas philarmonicas, que mutuamente sopram o seu rancor.

A arte musical, que parece exercer uma influencia benéfica nos temperamentos irritaveis e que, segundo uma moderna theoria, ha-de no futuro unir as almas na Religião do Bello, por um estranho contracenso mantem, nitidamente separados em dois grupos inconciliaves, os habitantes d'aquella linda terra, que até nos dominios da arte vivem em desasocego...

Conjectura-se que seja Troiano aquelle que não é Grego e, se alguém tem a velocidade de não ser nem uma nem outra cousa, corre risco grave de ser esmagado entre duas forças em sentido contrario.

A' tyrannia do poder local, fomentando a transferencia de empregados suppostamente inimigos das Instituições e que, bem pelo contrario, eram dos poucos que por ellas manifestavam sympathias no tempo em que era arriscado dizê-lo, demittindo outros, accusando sem piedade os adversarios, expulsando-os violentemente de todos os corpos administrativos, fazendo, enfim, uma guerra de exterminio, respondem os alvejados, unindo-se para resistirem ao ataque, e respondendo desabridamente nos termos em que os interpellam.

Abissus abissum invocat...

O Povo, que nunca ouviu fallar em bem na Republica, e que na sua ignorancia só é susceptivel de juizos rudimentares: conclue, pelo espectaculo que observa, que a Republica é um regimen detestavel e, sempre que ha um ataque mais directo ás suas liberdades, o Povo protesta, e o alvo dos seus protestos não é a Republica, que elle amaria, se bem a conhecesse, mas sim os seus maus representantes, que elle detesta.

Prohibiram-o de usar cacetes e o Povo não gostou. Eis a causa proxima d'este processo: — um edital da administração do concelho que prohibiu o uso dos paus.

Quem conhece a vida da aldeia sabe que o pau é, mais do que uma arma de guerra, um objecto de adorno e commodo pessoal, que o habito, isto é, a moda introduziu nos costumes populares. O pau é para o aldeão o que a bengala é para o habitante das cidades e, assim como esta, algumas vezes, serve para affirmar a fraternidade lusitana nas costas de qualquer insolente, assim tambem por vezes aquelle se emprega para dirimir, á portugueza, velhas rixas e contendas.

Não obstante o exposto, jámais alguém se lembrou de prohibir o uso das bengalas. O administrador de Figueiró dos Vinhos entendeu, porém, que havia de prohibir o uso

dos paus e elle lá sabe as razas que teve para isso...

O Povo não gostou. E, como a ordem partiu de uma auctoridade da Republica que prendeu um popular que, a despeito do edital, teimou em se encostar a um pequeno cacete, o Povo affirmou o seu protesto, gritando — «Morra a Republica» —, como bradaria — «Morra a Monarchia» — se a prepotencia partisse de uma auctoridade monarchica.

Eis o que, com tão negras tintas as gasetas tem dito e n'este processo se affirmam que é um crime de sedicção!!!

Eis o meio em que o supposto crime se commetten!

E depois de feita a transcripção que ahi fica, vivo retrato d'este desgraçado ambiente Figueiroense em que vivemos, transcrevemos tambem da igualmente magistral Minuta de Recurso de Revista para o Venerando Supremo Tribunal de Justiça, firmada pelos doutos e esclarecidos advogados José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães e Jeronymo do Couto Rosado, a secção referente aos «cumplices» e em que estes são apresentados com tanta exactidão e justiça:

«Cumplices»

«Agora vamos á parte mais interessante e significativa dos autos, mas antes diremos, quem vem a ser os taes **cumplices**, o que decerto muito poderá elucidar os julgadores na apreciação dos autos.

O 1.º, Joaquim Araujo Lacerda Junior, é um proprietario abastado, d'uma familia distinctissima, era secretario da Camara Municipal, lugar de que foi demittido, sem ser ouvids, por aquelles que mais rancôr mostram contra elle nos depoimentos constantes dos autos, e, sobretudo, tinha e tem no concelho amigos e *dedicações*, que lhe davam politicamente o prestigio que os seus adversarios tão cubicosamente lhe invejavam e invejam.

É um homem honrado, affavel para todos, que tem em cada campio um compadre, um affilhado, e sempre um amigo gratissimo, porque lhes vale nas suas afflicções, que os acompanha nas suas festas e nas suas magoas, porque a todos recebe com estima em sua casa, sentando os mais humildes á sua meza, porque é quasi creado d'elles em qualquer serviço que lhes possa prestar na sede da villa ou fóra d'ella, sem que nunca em trôco ou recompensa lhes pedisse mais que a sua dedicada amizade.

Era isto que os seus adversarios, no tempo do extinto regimen, não podiam vêr com bons olhos, e que esses mesmos adversarios, agora dentro do actual regimen, lhe não

perdoam; e, como então, *ambiciosos de votos* tentam por todos os meios aniquilar tão temível *contendor*.

O 2.º, José Alves Thomaz Agria, é um commerciante honradissimo, homem d'idade e ponderação, pae de 9 ou 10 filhos, que para estas labuta, o que não lhe dá pequenas cancelas, mas que, por infelicidade sua, era e é *amigo* e muito dedicado do anterior.

O 3.º, Samuel de Lacerda e Almeida, tambem proprietario abastado, tem a *pecha*, sendo uma sancta e inofensiva creatura, de ser parente e amigo do primeiro, e que tanto basta para provocar as iras dos inimigos d'este.

Eis a explicação do caso!!!

Com os *auctores*, pobres e inofensivas creaturas, não se importavam os *promotores* d'estes autos, mas, como não podiam arranjar *cumplices*, sem arranjar *auctores*, sacrificaram estes, sem o menor escrupulo, como victimas imbelles, ao prazer de se vingarem d'aquelles a quem tão profundamente odiavam e odeiam.

E isto não é invenção nossa! Os autos a quem prescrete, mostram e patenteiam esta logica conclusão.

É intuito manifesto nos depoimentos das testemunhas 1.ª, 2.ª, 7.ª, 13.ª e 17.ª, que são os taes cubicosos adversarios politicos, ou alguns d'elles, esse fim aniquilador, e tanto assim que essas testemunhas quasi deixam no esquecimento os *auctores*, para fazerem incidir os seus depoimentos sobre os *cumplices*, não occultando, para mais, o seu rancôr ao primeiro d'estes, principal visado n'este processo pelo atrocissimo crime de... ter sabido conquistar amigos e *dedicações*!

É triste, mas, é, infelizmente verdade!!!

Para tamanhas verdades não temos outros comentarios que não sejam o preito da nossa homenagem nos nossos modestos aplausos a tão illustres patronos dos supostos criminosos.

Codigo Administrativo e Lei eleitoral

Logo que seja approvedo o codigo administrativo, actualmente em discussão no Parlamento, será discutida e approveda a respectiva lei eleitoral e organizados por ella os respectivos recenseamentos, pelas quaes se hão de fazer as eleições municipaes do nosso paiz.

Sabemos que é isto o que se assentou e vae fazer consoante os desejos da maioria, senão da totalidade, dos nossos parlamentares e estadistas que querem que as nossas primeiras eleições camararias representem a genuina e insusfismavel vontade dos respectivos municipes.

Ha dezenas de concelhos por esse

paiz fora, onde o legitimo e *scrupulosissimo* direito de voto, foi inteiramente *derespeitado* pelas respectivas *commissões recenseadoras* e embora em nenhum, como o nosso, se chegasse ao criminoso descaro de privar d'esse respeitabilissimo direito, a quasi totalidade dos respectivos cidadãos, é certo que em muitos se praticaram attentados semelhantes, que urgem de reparação e sem a qual todas as eleições que se fizessem enfermavam da fraude recenseadora, não podendo representar a vontade popular.

Todos os cidadãos Figueiroenses, em numero superior a dois mil, que foram privados do seu direito de voto, serão assim restituídos dos seus direitos d'eleitor e poderão livremente intervir na escolha dos seus representantes e em todos os actos a que lhe dá direito a sua inscripção no recenseamento eleitoral.

Dando esta boa nova aos cidadãos Figueiroenses, não podemos deixar de lamentar que aquelles que, tão criminosamente, attentaram contra os seus direitos não tenham ainda sido pronunciados por esse crime, podendo até succeder que de semelhante demora venha a resultar alguma prescripção...

Para o caso chamamos a particular attenção da justiça da nossa comarca a quem o caso já ha muito está affecto.

Ceifeiros ou Segadores

Ao Sr. Ministro do Interior

A interpretação por V. Ex.ª dada ao § 2.º artigo 1.º da lei de 25 de abril de 1907 e communicada aos Ex.ªs Governadores Civis, que, por sua vez, a transmitiram aos respectivos administradores do concelho, excluindo d'estes magistrados a faculdade da passagem de guias d'identidade que serviam de passaporte aos ceifeiros e segadores destinados á Hespanha, veio lançar profunda perturbação e consequente descontentamento n'estas pobres classes, bem dignas de melhor sorte.

É que V. Ex.ª ignora, talvez, que esta região, e tantas outras nas mesmas condições, d'onde para taes trabalhos que duram em regra dois a tres mezes, os ceifeiros sahem aos milhares, fica a uns **80 kilometros** da sede do districto, sem caminho de ferro que a sirva e assim com viagens obrigadas a dispendiosos meios de transporte, que não estão, de modo nenhum, ao alcance da sempre minguada bolsa dos trabalhadores agrarios.

É que V. Ex.ª talvez não saiba tambem, que as ceifas ou ségas são absolutamente necessarias á para economia domestica, das populações validas d'esta região, excessivamente populosa, onde o trabalho, por vezes, escaceia, obrigando aquelles que, exclusivamente, do seu braço vivem, a emigrações temporarias ao visinho paiz.

Dificultar lhe a já atribulada existencia com a exigencia de formalidades, a nosso ver, desnecessarias e que obrigam a viagens da natureza das que deixamos referidas, é dorêza que V. Ex.ª decerto não pratica, quando, como no caso presente, a

propria lei a não exige de forma terminante.

O artigo 4.º da lei invocada, torna extensiva aos administradores do concelho a faculdade de justificar a identidade dos impetrantes; e a parte final do § 2.º acima referido, nada mais exige, para sahidas taes, que o bilhete d'identidade, o que de resto nos parece harmonisar-se com o n.º 3 citado artigo 1.º da lei de 25 de abril de 1907.

Eis o que nos traz perante V. Ex.ª

Soltando o nosso modesto apêllo em prol do operariado rural do nosso paiz e designadamente, do d'este concelho, justificadas esperanças nos assistem de que V. Ex.ª proverá de remedio, tão afflictiva situação, ordenando que, como nos annos anteriores, as guias ou bilhetes d'identidade sirvam de passaporte e continuem a ser passadas pelos Srs. administradores do concelho, embora a éstas auctoridades se recomende a recusa d'esses documentos áquelles dos impetrantes que tenham com a justiça pendencias que não permitam a sahida para o estrangeiro.

Anniversario

Teve o seu anniversario natalicio, no dia 20 do corrente, a Ex.ª Senhora D. Maria Luiza da Rocha Ferreira, virtuosa esposa do meretissimo delegado do Procurador da Republica n'esta comarca, o Sr. Dr. Henrique da Rocha Ferreira.

A's distinctas qualidades da illustre senhora corresponde o nosso inteiro desejo de que, por muitos annos, se repita tão fausto acontecimento.

Novo Gremio

Somos informados de que vae ser fundado n'esta Villa, devendo ser inaugurado por estes breves dias um novo Gremio destinado ao melhor desenvolvimento intelectual das

classes trabalhadoras e á propagação, pela sua exacta comprehensão, do ideal republicano, entre as mesmas classes.

Destinado aos elementos da antiga União Nacional Republicana, serão filiados no mesmo Gremio todos os cidadãos que á Commissão dirigente assim o requeiram e ella delibere admittir, nos termos das bases provisórias da futura agremiação.

Alem d'escolhidos livros de leitura que serão postos á disposição dos senhores associados, informam-nos tambem que palestras adequadas ás vantagens e superioridade do novo regimen, serão semanalmente realizadas na séde do mesmo Gremio.

Para aquelles que, como nós, conhecem a ideia imperfeita e, por vezes, antagonica que as classes populares tem da Republica, não ha duvida nenhuma que o Gremio que vae fundar-se, devendo concorrer efficaçamente para a consolidação do actual regimen, é merecedor de geraes aplausos e de toda a cooperação e auxilio.

Por tal motivo põmos á sua inteira disposição o concurso pouco valioso, mas desinteressado e leal do nosso semanario.

A nossa carteira

Encontra-se n'esta Villa, na sua Quinta do Convento o Sr. Dr. Antonio Augusto da Costa Simões Canova, acompanhado de sua Ex.ª familia.

Estiveram esta semana nesta Villa, os senhores:

→ Joaquim Fernandes Dias, Antonio Fernandes Henriques, José Henriques Fernandes e Vicente Fernan-

des Henriques, do Carregal Cimeiro.

→ Dr. Antonio da Costa Simões Canova e Augusto de Sá Costa Simões, de Almofala.

→ Sebastião Alves Barreto, Joaquim Rodrigues Mateus, Albino Fernandes, João Coelho de Cavalho e Manuel Alves Bibiano, da Castanheira de Pera.

→ João Domingos Rosa e Luiz Alves Pereira, da Moita.

→ Antonio Alves Thomaz Morgado, das Sarsedas de S. Pedro.

→ Joaquim Henrique Barandas, d'Alge.

→ Larmindo Paulo, do Camelo.

→ João Luiz Gouveia, da Gestosa.

→ Antonio Godinho, da Lomba da Casa.

→ Abilio Jorge, d'Agúla.

→ Manuel Marques, Antonio Vasconcellos de Sousa Manso, José da Costa Simões Baião, Padre José Rodrigues Cordeiro e Antonio Rodrigues Baião de Aréga.

→ Julio Henriques Farinha e José Pires Coelho David de Pedrogam Grande.

→ Accacio Virgilio de Sousa Manso, dos Cabaços.

Amigos... dos Diabos

No «Seculo» de 17 do corrente deparámos com o seguinte telegramma, para que chamamos a attenção dos nossos leitores:

«Figueiró dos Vinhos, C.—Contra o jornal «União Figueiroense» que se publica n'esta Villa foi apresentada querêla pelo ex-secretario da Camara Municipal Joaquim Lacerda Junior, por julgar offensiva uma frase de um artigo ali publicado e que lhe diz respeito. Este facto tem sido muito comentado visto que no mesmo jornal se tem escip:º artigos violentissimos contra o referido individuo sem que se tivesse desafrontado.»

Ora a frase em questão, dirigida ao nosso presadissimo amigo e Sr. Lacerda Junior, actual e benquisto secretario da Camara Municipal d'este concelho, é nada mais nada menos que «desqualificado»... E se é procedente a insinuação do respectivo noticiario de «O Seculo» de que outras referencias mais violentas e offensivas (se mais as pode haver) tem sido publicadas contra aquelle nosso amigo, razão e carradas de razão teve, para proceder criminalmente contra o seu auctor ou auctores.

—Quem está ahí a esta hora?... E outra voz lhe respondeu do lado de fóra:

—Abra, é o commissario de policia.

Quanto mais delicioso havia sido o sonho, tanto mais desagradavel lhe pareceu aquella voz, que annunciava uma visita tão pouco esperada.

Imagine o leitor as sensações violentas, por que Ernesto passou n'aquelle instante. Aquella palavra foi como pedra atirada a uma fonte crystallina que de repente turva, ou como raio que vibrado em ceo sereno fulminasse um homem, que admirava a belleza de uma natureza placida.

Ernesto passou a mão pela testa para melhor acordar e separar distinctamente dos sonhos a realidade. Vendo que tudo voltava ao silencio, começou a julgar ser aquillo sonho, e respirando mais desaffogadamente estava para novamente se deitar, quando uma pancada mais forte o despertou completamente, convencendo-o de que a triste realidade estava muito longe de assimilar-se aos sonhos.

—Abra depressa, ou mettemos a porta dentro, disseram novamente.

Somos contrarios á intervenção da Justiça em assumptos de semelhante natureza, mas quando do Augusto Sacerdocio Jornalistico se faça campo suéz de baixas aggressões e insultos; quando um jornal se transforme em *lavadouro immundo* de sujas regeiteirices, não ha duvida nenhuma de que temos de reconhecer que aquella intervenção, é o unico recurso de que podem lançar mão aquelles que, por tal forma, se pretendam enlamiar e que não podem nem devem descer a semelhante arena.

Será verdade o que se diz no citado telegramma, relativamente a outros artigos mais violentos?

Talvez. Nós nem sempre temos tempo disponivel para ler a «União»; mas dos numeros que temos lido nunca presenciámos ataques tão directos á honra e consideração alheia.

Não ha duvida de que repetidas alusões de bastante gravidade, ali se nos deparam com notavel frequencia; mas éssas tem sido feitas com tanta habilidade ou cautella que a sua responsabilidade criminal se torna irrisoria perante as terminantes disposições do artigo 33.º da lei de imprensa actualmente vigente.

Seria isso o que levou a *esperar*, aquelle nosso querido amigo? Quasi que o afirmamos. Conhecemos de perto a superioridade da sua orientação e na verdade esta rara *qualidade de «saber esperar»* comporta-se bem dentro do seu ambito.

Por *saber esperar* tem elle conseguido que as perseguições e violencias de que foi alvo com os seus patricios, venham sendo successivamente, reparadas por este regimen de liberdade, egualdade e fraternidade que não tolera perseguições nem consente violencias.

Quando se *saber esperar*, não ha reivindicção que se não erga triumphante sobre os escombros demantellados da intriga que se desfaz ou da ambição que se afugenta...

No *saber esperar* está o segredo infalivel do desejada triumpho!..

CASA

Vendo eu, no 1.º annuncio de «O Figueiroense», n.º 752, em que a minha Mãe, Maria do Carmo Affonso, vende a casa sita na Praça de Dr. José Antonio Pimenta.

Eu pretendo comprar, e lhe dou 1:500\$000 reis pela dita.

Querendo entregar-m'a, desejo fallar pessoalmente.

Augusto da Carmo Affonso.

—Não se dê a esse incommodo, respondeu Ernesto, e vestindo o chabre saltou da cama a abrir a porta.

Gennaro, todo tremulo, pallido como um defuncto, e mudo como uma estatua, appareceu na frente meio vestido com os cabellos desgrenhados, e segurando um candieiro com mão pouco firme.

Seguia o um individuo de olhar sinistro e penetrante, cabellos cortados rente, sem barba, e mal encarrado.

Dois soldados completavam o cortejo nocturno.

—E' só uma visita de precaução, disse o commissario assim que entrou: queira dar-nos as chaves da commoda e não se importe com o resto.

—Parece-me, disse Ernesto, que a hora não é das mais proprias para visitas...

O commissario e os soldados começaram a busca sem responder. Gennaro entretanto com os olhos, com a bocca e com a mão fazia signaes mysteriosos que significam:

(Continúa).

FOLHETIM

A. CACCIANIGA

O PROSCRIPTO

SCENAS DA VIDA CONTEMPORANEA

VI

Uma visita que se não esperava

(Continuação)

E elle cada vez mais apaixonado ia alcançar de um pulo a fimbria das alvas roupagens que esvoaçavam com o vento.

Depois vendo-a baixar e sentar-se na relva, quiz encostar-se-lhe no regaço, mas falleciam-lhe as forças, couo se mão poderosa e invisivel o retivesse.

Virginia estava sentada no chão n'uma posição agradável, e como o sorriso, com os olhos e com a mão o convidava a approximar-se, a sentar-se ao pé d'ella. Impossivel! não podia dar um passo e em vão force-

java por despedacar os laços invisiveis que o tinham agrilhoado. Emfim viu se livre inesperadamente; correu para ella, sentou-se-lhe ao lado, voltou-se jubiloso para apertal-a nos braços... mas nada achou e só abraçou o vacuo! Erguendo-se, descobriu-a sentada sob o caramanchel a contemplar com melancholia as aguas do lago. Correu anhelante a juntar-se-lhe, e depois de atravessar o jardim, ao voltar o canto para entrar no caramanchel... achou se no quarto nupcial!

Extravagancia dos sonhos! A noiva já não tinha flores na cabeça nem veio que lhe cubrisse os brancos hombros; estava recostada sobre o leito nupcial com a cabeça entre as rendas do fofu travesseiro.

Inspirava voluptuosidade e desejos. Ernesto contemplava-a extatito de admiração e amor. Approximava-se de vagar e todo tremulo; o coração palpitava-lhe com violencia... quando uma forte pancada na porta o acordou de repente no mais interessante do sonho.

Sentou-se na cama maldizendo o importuno, que ousara interromper-lhe o sonho tão bruscamente, e em tom irado perguntou:

ANNUNCIO

(1.ª publicação)

Neste juizo, cartorio do 3.º officio e no inventario orphanologico por obito de Rosa Maria, que foi da Lameira Guayra, correm editos de 50 dias a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo, citando para todos os termos até final do mesmo inventario, e sem prejuizo do seu andamento o interessado Antonio Nunes, solteiro, auzente em parte incerta.

Figueiró dos Vinhos, 23 de fevereiro de 1912.

O escrivão

Elycio Nunes de Carvalho.

Verifiquei a exactidão:

O Juiz de Direito,

Mendes d'Oliveira.

PREDIO

Vende-se um, sito ao Castello, (Madre de Deus) n'esta Villa, composto de casas com altos e baixos e um quintal com 26 oliveiras.

Quem pretender, dirija-se ao seu proprietario, Joaquim Pimenta, d'esta mesma Villa.

Cafè Delicioso

Puro e Aromatico

Avulso e em latas de 250 e 500 grammas.

Manteiga e

Bacalhau

superior qualidade

Encontra-se no

CENTRO COMMERCIAL

Manuel Lopes Bruno

Postaes com vistas
de Figueiró

Linda collecção, está á venda na casa editora.

CENTRO COMMERCIAL
Figueiró dos Vinhos

Manuel Lopes Bruno.

CAFÉ!!!

Experimentem o que se vende na mercearia

Cinco de Outubro

situada ao rego na casa da Ex.^{ma} Sr.^a D. Henriqueta Guimarães Cid.

Todos os que experimentarem continuarão.

O Proprietario

Benjamim A. Mendes.

ADUBOS

Vendem-se adubos das melhores marcas das primeiras casas do paiz, proprio para todas as culturas.

Fazem-se analyses gratuitas a todos os terrenos indicando-se os adubos que lhe estão adqados.

Quem pretender comprar ou obter esclarecimentos, dirija-se em Figueiró dos Vinhos — Pombal.

ró dos Vinhos a Martinho Mendes de Sousa e em Aldeia d'Anna d'Aviz a José Simões Herdade e José Maria d'Assumpção.

Garante-se a todos os consumidores a maior seriedade e facilidade nos pagamentos dos preços da compra, que serão sempre os mais módicos possiveis.

PÃO DE LÓ

DA FABRICA DE

SANTO ANTONIO DOS MILÁGRES

DE

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

E' uma especialidade que não tem competidor no nosso paiz!

➔ Pedidos directamente á fabrica.

LA HACIENDA

REVISA mensal illustrada sobre agricultura, criação de gado e industrias rurais. Editada em portuguez em Buffalo, N. Y., E. U. A. para o beneficio dos Snrs. Agricultores, Comerciantes, Banqueiros e outras pessoas amantes do progresso. Assignatura annual 12\$000 moeda brasileira ou 4\$000 moeda portugueza. Para mais informações dirija-se á

LA HACIENDA COMPANY

Dept. N. Buffalo, N. Y., E. U. A.

NOVA AGENCIA
DE EMIGRAÇÃO
EM
POMBAL

Francisco Dias Móra, participa a todas as pessoas que desejem sahir para qualquer dos portos do Brazil, Africa ou França, que está habilitado legalmente a tratar de todos os documentos para a concessão dos respectivos passaportes.

Attendendo á sua longa pratica, garante a todos os passageiros que procurarem a sua agencia, que obterão o seu passaporte por uma differença relativamente grande a outros, pois que terá sempre em vista evitar o maior numero de despesas possiveis.

Nenhum passageiro precisa incomodar-se para tratar dos seus documentos, basta trazer a sua certidão de idade e n'esta agencia se trata de tudo o mais.

Vendem-se bilhetes de passagem para qualquer dos portos, pelos mesmos preços de Lisboa e Porto e fornecem-se PASSAGENS GRATUITAS A FAMILIAS D'AGRICULTORES, MULHERES OU HOMENS SÓS.

Procuram, pois, a nova agencia de Francisco Dias Móra, Ponte Pedreira — Pombal.

ATTENÇÃO!

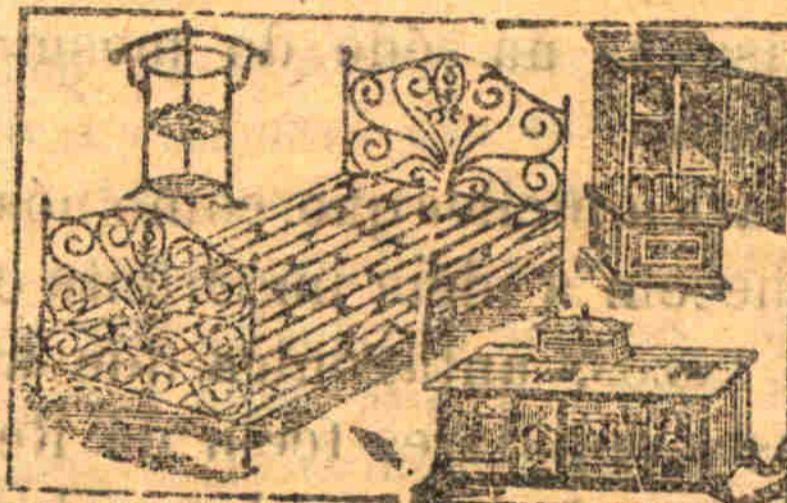
LOJA
DOS

QUATRO GLOBOS



FIGUEIRÓ DOS VINHOS

O proprietario Benjamim A. Mendes, participa a toda a sua clientela que devido ao grande sortido que fez para as occasiões da feira, resolveu fazer grandes abatimentos nos artigos abaixo mencionados e bem assim n'outros que aqui não annuncia.



Camas de ferro a 2\$000,

ditas do mesmo metal (em diferentes feitios), ditas de madeira (á franceza).—Mezas de cabeceira (com pedra e sem ella).—Colchoaria completa.—Lavatorios (com todos os seus pertences).—Cabides de ma-

deira.—Fogões e cofres de ferro em todos os tamanhos).—Simentos e gessos (nacionais e estrangeiros), para estuques.—Grande sortido em arnures (pretos e de cores).—Lenços de seda e de lã.—Ferro em barra e arco para vazilhame.—Completo sortido em drogas, tintas, oleos e vernizes.—Malas para roupa e para viagem.

Tudo por preços sem competidor, garantindo-se a boa qualidade de todos os artigos, peso e medida.

Benjamim A. Mendes.

NOTA.—Qualquer artigo que tenha acabado, manda-se vir em acto continuo.

CARLOS LIBORIO

COM

ESTABELECIMENTO

DE

Mercearia, quinquerias, ferragens, droguaria, vidraça, petroleo, charruécós para lavou- ra, enxofre, sulfato de cobre, cimento e muitos outros artigos

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Encarrega-se do transporte de encomendas de Pombal, sendo-lhes enviadas as respectivas senhas do caminho de ferro, mediante pequena remuneração.

Alvaiade VEADO

A melhor marca que existe

A' venda nas principaes Dro- garias de Lisboa e Provincias.

Fabrica e escriptorio—Boqueirão dos Ferreiros, 16 e 17.

(á Boa Vista)

LISBOA

Manilhas de Mi- randa do Corvo, pa- ra encanamentos d'a- gua. Depositario n'esta villa

Carlos Liborio

Figueiró dos Vinhos.

Manteiga sem rival

de

Macieira de Camara

E' depositaria a S.^a Maria da Conceição Almeida Henriques

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Latas de 1 kilo..... 840
Ditas de meio..... 420
Ditas de um quarto..... 210

Fica fornecendo pelo mesmo preço da fabrica.

HOTEL VIZIENSE

PROPRIETARIO

ANTONIO DO CARMO CAIADO

Rua dos Douradores, 7—1.

LISBOA

Este hotel, um dos melhor situados, já bem conhecido do publico, recommenda-se sobre, maneira, pelos módicos preços, que são 800 reis por dia-bom tratamento e esmerado asseio com que trata os seus hospedes.

Tambem recebe hospedes só para pernoitar, por 200 reis.

Pede pois ás pessoas que desejem honral-o procurando o seu hotel, a fineza de avisal-o da sua chegada a Lisboa.

No estabelecimento do sr. Francisco Rodrigues Ferreira, d'esta villa, prestam-se quaes-quer informações.